



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20

DE 15 DE MARÇO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO
DOS EFEITOS DO DECRETO Nº
11/2021, ALTERADO PELO
DECRETO Nº 14/2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO,
ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e
no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo;

CONSIDERANDO a decisão proferida na Ação Civil
Pública nº 0801022-75.2021.8.15.0731, deferindo o pedido de tutela
provisória de urgência para determinar que o Município de Cabedelo
cumpra o Decreto estadual 41.086, de 09 de março de 2021 e todas as
disposições emanadas das autoridades sanitárias do Governo do
Estado da Paraíba, no que se refere a pandemia da Covid-19, enquanto
perdurar seus efeitos, devendo suspender a eficácia dos Decretos
municipais, precisamente na passagem em que autorizam a realização
de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais, ao
classificar “a atividade religiosa como essencial em tempos de crises
ocasionadas por moléstias contagiosas, epidemias, pandemias ou
catástrofes naturais”.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos do Decreto
Municipal nº 11, de 01 de março de 2021, alterado pelo Decreto
Municipal nº 14, de 03 de março de 2021, enquanto perdurar o
Decreto Estadual nº 41.086, de 09 de março de 2021 e todas as
disposições emanadas das autoridades sanitárias do Governo do



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Estado da Paraíba, no que se refere a proibição de realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais no âmbito do município de Cabedelo/PB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 15 de março de 2021;
198º da Independência, 128º da República e 64º da Emancipação Política
Cabedelense.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO